



RESOLUÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO FSA Nº. 92-E, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ANCINE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 10, I, da MP nº 2228/2001 e, considerando o disposto no art. 5º da Lei nº 11.437/2006, assim como as competências designadas nos termos do artigo 8º, III, do Regimento Interno do Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual - CGFSA;

RESOLVE:

Tornar pública a autorização tomada pelo Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual em sua 34ª Reunião, realizada em 08 de novembro de 2016, para a redução da exigência de captação mínima de 80% (oitenta por cento) para 50% (cinquenta por cento) do valor dos itens financiáveis de produção, seja para a contratação ou para o desembolso dos recursos do FSA, conforme especificar cada Chamada Pública do FSA.

Esta decisão possui efeito retroativo a todas as chamadas públicas do FSA destinadas à produção de obras audiovisuais lançadas a partir do exercício de 2012.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Rangel Neto, Diretor-Presidente**, em 29/11/2016, às 19:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0253533** e o código CRC **84B1885C**.